

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.907.959-3

DATA: 16/08/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 115/2024

APROVADO EM 12/03/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DR. BRASÍLIO MACHADO

MUNICÍPIO: ANTONINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 255/2019, de 12/06/2019.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 255/2019, de 12/06/2019. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 255/2019, de 12/06/2019.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.907.959-3

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 255/2019, de 12/06/2019, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Alterações Propostas

Dados Gerais do Curso

DE:

Carga Horária Total do Curso: 1200 horas mais 167 horas de Estágio Supervisionado

PARA:

Carga Horária Total do Curso: 1.200 horas

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.907.959-3

Matriz Curricular

DE, às fls. 340 a 341

Matriz Curricular						
Estabelecimento: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DR. BRASILIO MACHADO						
Município: ANTONINA						
Curso: CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO						
Forma: SUBSEQUENTE			Implantação: gradativa a partir do segundo semestre do ano letivo de 2016			
Turno: NOITE			Carga horária: 1200 horas mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado.			
			Organização: SEMESTRAL			
Nº	COD SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES			Horas
			1ºS	2ºS	3ºS	
1	2064	ADMINISTRAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	48			48
2	2065	COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	32	32		64
3	2066	DESENHO ARQUITETÔNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	32			32
4	4032	DOENÇAS OCUPACIONAIS		48		48
5	4140	ERGONOMIA			64	64
6	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32			32
7	849	HIGIENE DO TRABALHO	32	32	32	96
8	4404	INFORMÁTICA	48			48
9	2068	LEGISLAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	32	48	32	112
10	4226	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E PERDAS			48	48
11	2069	PREVENÇÃO A SINISTROS COM FOGO			64	64
12	3255	PRIMEIROS SOCORROS	48			48
13	2070	PROCESSO INDUSTRIAL E SEGURANÇA		64		64
14	2071	PROGRAMAS DE CONTROLE E MONITORAMENTO			64	64
15	2115	PSICOLOGIA DO TRABALHO	32			32
16	2072	SAÚDE DO TRABALHADOR		48		48
17	4014	SEGURANÇA DO TRABALHO	64	64	64	192
18	2073	TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO		64	32	96
TOTAL			400	400	400	1200
	4446	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO		83h	84h	167

Rafaela da Costa e Silva
Diretora
Pm.: 030452023 DOE 1143 de 21/06/2023
R.G.: 8.895.364-2



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.907.959-3

PARA, às fls. 544 a 545

NRE: 121 - PARANAGUÁ					MUNICÍPIO: 120 - ANTONINA				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 278 – CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DR. BRASILIO MACHADO									
ENDEREÇO: RUA COMENDADOR ALVES DE ARAUJO, Nº 12 – BAIRRO CENTRO – CEP 893370-000									
TELEFONE: (41) 3432-0224									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho - Subsequente					TURNO: NOITE		C.H. Total: 1200 horas		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024			FORMA: Gradativa			
			1º Semestre		2º Semestre		3º Semestre		
CÓDIGO 539	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P	T	P	
	ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO		16	16	0	0	0	0	
	APLICATIVOS INFORMATIZADOS		16	32	0	0	0	0	
	DESENHO TÉCNICO APLICADO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		16	16	0	0	0	0	
	4140 - ERGONOMIA		0	0	32	16	0	0	
	GERENCIAMENTO DE RISCOS		0	0	16	16	32	32	
	GESTÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL		0	0	48	0	0	0	
	HIGIENE OCUPACIONAL		32	32	32	32	32	32	
	INSTRUMENTAÇÃO		0	0	0	0	16	32	
	2068 - LEGISLAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		32	0	32	0	32	0	
	PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO		32	32	0	0	0	0	
	PROGRAMAS APLICADOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO		0	0	0	0	32	32	
	PROJETO INTEGRADOR		0	0	0	32	0	32	
	RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO		16	16	0	0	0	0	
	4014 - SEGURANÇA DO TRABALHO		32	32	32	32	32	32	
	SEGURANÇA NOS PROCESSOS INDUSTRIAIS		0	0	32	16	0	0	
	SUPORTE EMERGENCIAL À VIDA		16	16	0	0	0	0	
	TÉCNICAS DE TREINAMENTO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		0	0	16	16	16	16	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO SEMESTRAL			400		400		400		

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n. 9394/96.



Rafaela da Costa e Silva
Diretora
Rm.: 13145/2023 DOE: 11443 de 21/06/2023
R.G.: 9.424.752

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.907.959-3

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

DE, às fls. 547

O Técnico em Segurança do Trabalho domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Analisa os métodos e os processos laborais. Identifica fatores de risco de acidentes do trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador. Realiza procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos. Elabora procedimentos de acordo com a natureza da empresa. Promove programas, eventos e capacitações. Divulga normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional. Indica, solicita e inspeciona equipamentos de proteção coletiva e individual contra incêndio. Levanta e utiliza dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho para ajustes das ações preventivas. Produz relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhador.

PARA, às fls. 547 a 548

O Técnico em Segurança do Trabalho será habilitado para:

- Elaborar e implementar políticas de saúde no trabalho, identificando variáveis de controle e ações educativas para prevenção e manutenção da qualidade de vida do trabalhador.
- Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho.
- Investigar, analisar e recomendar medidas de prevenção e controle de acidentes.
- Realizar estudo da relação entre ocupações dos espaços físicos com as condições necessárias.
- Promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador em seu local de atuação.
- Analisar os métodos e os processos laborais.
- Identificar fatores de risco de acidentes do trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador.
- Realizar procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos.
- Elaborar procedimentos de acordo com a natureza da empresa.
- Promover programas, eventos e capacitações de prevenção de riscos ambientais.
- Divulgar normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional.
- Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção coletiva e individual contra incêndio.
- Levantar e utilizar dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho para ajustes das ações preventivas.
- Produzir relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhador.

A Licença Sanitária está vigente até 24/04/2024 e o Certificado de Conformidade até 13/07/2024.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.907.959-3

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO / NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO/ RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO
CEEP Dr. Brasília Machado	Antonina/ Paranaguá	N.º 2433/15, de 11/08/15, de 22/02/15 a 22/02/25	N.º 2549/19, de 04/07/19, de 15/11/18 a 15/11/23	Prazo: 5 anos De: 16/11/23 a 15/11/28

b) à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 255/2019, de 12/06/2019, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.907.959-3

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de março de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP